

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** ES000320/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/07/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR037431/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46207.005833/2012-93  
**DATA DO PROTOCOLO:** 09/07/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46207.007845/2011-71  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 26/09/2011

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ n. 39.351.986/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SEVERINO DE FREITAS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 04.901.766/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas empresas industriais e empresas de prestação de serviço de fabricação, transformação, beneficiamento, montagem, reforma, acondicionamento, recondicionamento, vulcanização de artefatos e produtos derivados da borracha, inclusive pneus e similares, bem como, renovação em borracha, reciclagem, utilização e reutilização da borracha e seus derivados que exerçam atividades na base territorial no Estado do Espírito Santo, com abrangência territorial em ES.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E REAJUSTES**

OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS E SIMILARES TERÃO O PISO SALARIAL ADMISSIONAL REAJUSTADO EM 12,54% (DOZE VIRGULA CIQUENTA E QUATRO PORCENTO) SENDO FIXADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) À PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES**

EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E QUE RECEBEM SALÁRIOS ACIMA DO PISO ADMISSSIONAL TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE MAIO DE 2012, NO PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO).

#### **CLÁUSULA QUARTA - PISOS E REAJUSTES DIFERENCIADOS**

**DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ÁREA DAS INDÚSTRIAS: VALE S/A, ARCELOR MITAL, FIBRIAM, E SAMARCO.**

Será concedido a todos os trabalhadores das empresas que atuam na área do sindiborracha/sindibores, e que prestam serviços nas indústrias acima especificadas (**especificamente na industrialização, manutenção, e comercialização de correias transportadoras**), abrangidos pela presente Convenção Coletiva de trabalho que percebem salário superior ao piso, em 1º de maio de 2012, um reajuste salarial de 6% (seis por cento), aplicado sobre os salários reajustados de maio de 2011, correspondente ao período de 1º de Maio de 2011 a 30 de Abril de 2012, e deduzindo-se as antecipações salariais concedidas no período mencionado.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** – fica estipulado para os trabalhadores descritos no caput da clausula, o piso mínimo de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), vigente à partir de 01/05/2012.



#### **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - INICIO DAS NEGOCIAÇÕES**

AS PARTES SE COMPROMETEM A REINICIAR AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS DAS CLAUSULAS DA CCT 2011/2013**

FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2011/2013 EM VIGOR.

**PAULO SEVERINO DE FREITAS  
PRESIDENTE  
SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES**

**ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**